



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 45/2015

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação, conforme consta nos autos do Processo de Nº 801335,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, *ad referendum* da plenária do CONSEPE, a alteração no Projeto Pedagógico do **Curso de Licenciatura em História**, campus de Vitória da Conquista, conforme disposto nesta Resolução.

Art. 2º - Transferir as disciplinas Trabalho Monográfico Orientado I, II e III do núcleo de Atividades Acadêmico Científico-Cultural para o núcleo de Conteúdos Curriculares de Natureza Científico-Cultural.

Parágrafo Único - A distribuição das disciplinas Trabalho Monográfico Orientado I, II e III, na matriz curricular do curso permanecem inalteradas.

Art. 3º - Os componentes curriculares de Conteúdos Curriculares de Natureza Científico-Cultural passam a ter carga horária de 200 horas.

Art. 4º - A carga horária total do curso será alterada de 2840 para 2930.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação com vigência para os ingressantes a partir do período letivo retroativo a 2012.1.

Vitória da Conquista, 19 de outubro de 2015.

Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do **CONSEPE**